

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA COMENG – CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólton de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **COMENG – CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.069/0001-88, situada na Rua Noberto de Castro Nogueira, 1001, Sala 01, Bessa, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Arnaud Campos, engenheiro civil registrado no CREA-PB 1605535869, portador do RG sob o nº 11.886.584 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.409.134-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 1870/2014-9, e na Tomada de Preços nº 001/2014, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: a) Serviços preliminares; b) Administração Local; c) Encargos complementares; d) Coberta; e) Esquadrias; f) Instalações Hidro-Sanitárias; g) Instalação Elétrica; h) Pintura; i) Diversos, conforme

[Assinaturas manuscritas]

especificações e quantitativos constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, fazendo do contrato parte integrante. Constará como anexo ao presente contrato cópia da proposta comercial da empresa CONTRATADA. Para efeito de localização do imóvel, e resolução de assuntos voltados para distribuição e logística de energia elétrica, fica neste contrato consignado que o número do CDC perante a ENERGISA é o nº 5/270172-0.



2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global apontado na proposta comercial, anexada ao presente contrato, fazendo dele parte integrante, com o detalhamento que nela consta, quanto aos quantitativos e valores unitários dos itens mencionados no Projeto Básico (Termo de Referência) anexado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ 139.756,73 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará **COM 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazos e condições previstos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA. No corpo da nota fiscal deverão ser indicados os materiais empregados e seus respectivos valores totais (e se possível unitários), bem como o quantitativo, para efeito de cálculo das retenções devidas de contribuições previdenciárias e de Imposto sobre Serviços, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo

anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.



Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.



Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - ACONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 141010312250464216339039100.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo no valor de R\$ 139.756,73 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;
- m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;
- n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.
- p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou o acréscimo no patamar de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de serviço de reforma de edifício, com supedâneo no §1º do art. 65 da Lei de Licitações, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;



k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 1870/2014-9, ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2014 - Tipo Menor Preço Global por Empreitada, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no



art. 393 do Código Civil.



17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

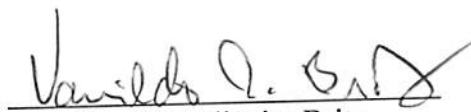
17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

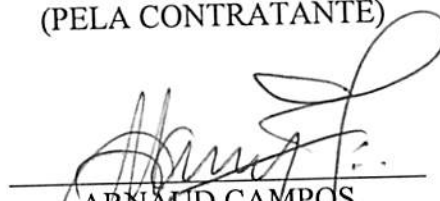
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2014.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral
(PELA CONTRATANTE)


ARNAUD CAMPOS
Sócio Administrador
(PELA CONTRATADA)

COMENG

CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
Bessa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
CNPJ: 08.335.069/0001-88 Fone: (83) 3508-3667
Cel: (83) 8883-9506



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Dados da Empresa:

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMENG-CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.335.069/0001-88
ENDEREÇO: RUA NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA, 1001, SALA 01, BESSA,
JOÃO PESSOA/PB
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO: ARNAUD CAMPOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO (INFORMAR CREA): ARNAUD CAMPOS, CREA
1605535869
EMAIL PARA CONTATO: construtoracamposfilho@hotmail.com
TELEFONE(S): (83)3508-3667 / (83) 8883-9506

Em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2014- PROCESSO Nº:
1870/2014 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, a COMENG-
CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA, vem, pela presente,
apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de empresa para Execução das obras de
*Recuperação do Prédio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba localizado à Rua
Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá em João Pessoa-PB*

Preço Global: R\$ 139.756,73 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E
SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS
CENTAVOS)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta: proposta válida por 90 (noventa) dias e enquanto durar o contrato e seus aditivos.
2. Prazo para execução da obra: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços
3. O percentual de BDI adotado foi de 26,26% e o percentual de Encargos Sociais adotado foi de 124,18%

João Pessoa 31 de julho de 2014

COMENG
Construtora Metropolitana de Engª Ltda.
Resp. Técnico Engº Arnaud Campos
CREA 1605535869

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014		BDI: 26,26%	Encargos Sociais: 124,18%
OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa			DATA: 31/07/2014

Item	Serviço	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Total
Etapa: ÚNICA					
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					1.797,38
1.01	Limpeza manual do terreno.	M2	351,36	3,16	1.110,30
1.02	Placa indicativa de obra.	M2	4,50	127,07	571,82
1.03	Demolição de Bancada de Marmore	M2	2,45	4,21	10,31
1.04	Demolição de Coberta em Lona Plastica	M2	35,10	2,99	104,95
2 - ADMINISTRACAO LOCAL					6.773,55
2.01	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3,00	1.748,60	5.245,81
2.02	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3,00	404,03	1.212,09
2.03	ADMINISTRACAO LOCAL- DESPESAS GERAIS FIXAS	UN	1,00	315,65	315,65
3 - ENCARGOS COMPLEMENTARES					3.446,47
3.01	REFEICAO (CAFÉ DA MANHA)	MÊS	3,00	222,22	666,66
3.02	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL	MÊS	3,00	227,27	681,81
3.03	FERRAMENTAS MANUAIS	MÊS	3,00	225,85	677,56
3.04	UNIFORME DE TRABALHO	MÊS	3,00	315,65	946,95
3.05	EXAMES MEDICOS OBRIGATORIOS	MÊS	3,00	157,83	473,49
4 - COBERTA					11.363,96
4.01	Retelhamento completo com reposição de Telha Canal de 1A , com 80% de aproveitamento	M2	143,25	14,73	2.109,58
4.02	Madeiramento em vão de 3,0 a 7,0 m, para telha ceramicas ,com 80 % de aproveitamento - recuperação	M2	143,25	14,16	2.028,43
4.03	Coberta em telha de aluminio, espessura 5 mm	M2	62,40	33,58	2.095,68
4.04	Recuperação de Estrutura Metálica em aço SAC 300, com substituição de um arcos , duas colunas e Terças em perfil "U" enrigecido com 80 % de aproveitamento	M2	62,40	64,15	4.002,70
4.05	Calha em chapa de Zinco em U, fornecimento e colocação	M	27,76	40,62	1.127,57
5 - ESQUADRIAS					7.763,21
5.01	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,80 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	UND	12,00	217,69	2.612,32
5.02	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,70 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	UND	5,00	204,69	1.023,47
5.03	Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,90 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação	UND	5,00	241,69	1.208,47

COMENG

COMENG
Construtora Metropolitana de Engenharia Ltda.
Resp. Técnico Eng.º Arnaud Campos
CREA 1605535869



CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
Jessa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
NPJ: 08.335.069/0001-88 Fone: (83) 3508-3667
Cel: (83) 8883-9506

BDI: 26,26%

Encargos Sociais: 124,18%

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa

DATA: 31/07/2014

		SUPLAN			
Item	Serviço	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Total
5.04	Recuperação de Janela de Madeira de Lei , com 80% de aproveitamento, inclusive ferragens.	M2	23,03	126,75	2.918,96
					4.045,64
6 - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA					
6.01	Ponto hidraulico medio , sem rede, em PVC - Recuperação	UND	22,00	30,25	665,40
6.02	Ponto Sanitario medio em PVC sem rede - Recuperação	UND	22,00	32,98	725,66
6.03	Chuveiro de Metal cromado com canopla, fornecimento e colocação	UND	2,00	63,23	126,45
6.04	Lavatorio de louça sem coluna com torneira de pressão e acessórios	UND	2,00	184,82	369,63
6.05	Ducha Higienica - Fornecimento e instalação	UND	2,00	60,57	121,14
6.06	Assento Plastico para bacia sanitaria - Fornecimento e Instalação	UND	14,00	43,94	615,11
6.07	Caixa de descaga de Sobrepor de Plastico - Fornecimento e Instalação	UND	10,00	76,52	765,23
6.08	Torneira em metal ica para lavatorio (bico de pato) de 1/2" (Padrão Normal)	UND	6,00	50,23	301,36
6.09	Porta papel em aço inox - Fornecimento e Instalação	UND	14,00	25,40	355,67
					14.138,88
7- INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
7.01	Ponto de Luz, inclusive fiação - Recuperação	UND	125,00	34,34	4.292,72
7.02	Ponto de Tomada, inclusive fiação - Recuperação	UND	65,00	32,74	2.128,22
7.03	Ponto de tomada aterrado com rede elétrica de 2,5mm² (F+N+T), em eletroduto de PVC, rígido, roscável, com conexões.	UND	35,00	106,08	3.712,96
7.04	Interruptor de corrente de embutir com 1 (uma) tecla- fornecimento e colocação	UND	10,00	20,18	201,83
7.05	Interruptor de corrente three - way - fornecimento e colocação	UND	10,00	32,34	323,41
7.06	Luminaria para Lâmpada fluorescente, tipo calha sem tampa, completa (2 x 32) w - fornecimento e instalação	UND	30,00	71,25	2.137,45
7.07	Revisão de luminaria fluorescente , com substituição de Lâmpada e reator	UND	30,00	44,74	1.342,29
					55.988,94
8 - PINTURA					
8.01	Pintura 100% acrilica em paredes internas, sem emassamento executada em duas demãos	M2	1.765,80	11,97	21.128,79

COMENG

CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
João Pessoa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
CNPJ: 08.335.069/0001-88 Fone: (83) 3508-3667
Tel: (83) 8883-9506



BDI: 26,26%

Encargos Sociais: 124,18%

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor

DATA: 31/07/2014

Walfredo Leal, no bairro Tambiã, João Pessoa

Item	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	
				Vlr. Unit.	Total
8.02	Pintura 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento executada em duas demãos	M2	588,05	12,30	7.232,29
8.03	Pintura lavável à base de PVA em superfícies horizontais, sem emassamento, executada em 02(duas) demãos.	M2	1.188,35	11,36	13.504,13
8.04	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02(duas) demãos.	M2	391,66	24,66	9.656,93
8.05	Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, com 2 demãos de anti-corrosivo.	M2	191,48	23,33	4.466,80
					5.371,61
9 - DIVERSOS					
9.01	Gesso em placas de 3 cm de espessura - fornecimento e aplicação	M3	74,65	21,65	1.616,42
9.02	Limpeza e entrega da Obra	UND	1.188,35	3,16	3.755,19
Valor dos serviços sem BDI:					110.689,63
BDI (26,26%) :					29.067,10
Valor dos serviços COM BDI:					139.756,73

COMENG
Construtora Metropolitana de Engenharia Ltda.
Resp. Técnico Engº Arnaud Campos
CREA 1605535869

**CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA**
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
Bessa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
CNPJ: 08.335.069/0001-88 Fone: (83) 3508-3667
Cek: (83) 883-9506

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB.

DIAS DECORRIDOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				DIAS DECORRIDOS		
DESCRIÇÃO		TOTAL	%	30	60	90
				100%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.797,38	Dias RS	1.797,38	30%	30%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.773,55	Dias RS	2.709,42	2.032,07	2.032,07
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.446,47	Dias RS	1.378,59	1.033,94	1.033,94
4	COBERTA	11.363,96	Dias RS	5.681,98	5.681,98	20%
5	ESQUADRIAS	7.763,21	Dias RS	1.552,64	4.657,93	1.552,64
6	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	4.045,64	Dias RS	2.022,82	1.618,26	404,56
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14.138,88	Dias RS	7.069,44	5.655,55	1.413,89
8	PINTURA	55.988,94	Dias RS		22.395,58	33.593,36
9	DIVERSOS	5.371,61	Dias RS	1.611,48	1.611,48	2.148,64
9	BDI	29.067,10	Dias RS	8.720,13	8.720,13	11.626,84
TOTAL		139.756,73		32.543,88	85.950,78	139.756,73
TOTAL ACUMULADO				23,29%	38,21%	38,50%
PERCENTUAL SIMPLES				23,29%	61,50%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO						

COMENG
Construtora Metropolitana de Eng^o Ltda.
Resp. Técnico Eng^o Arnaud Campos
CREA 1605535869



FIRMA: COMENG CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB

S E R V I Ç O S	Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,80 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação				(und)
Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,80 x 2,10)	und	1,000	126,00	126,00
Dobradiça de latão 3" com anel	und	3,000	4,67	14,01
fechadura de cilindro tipo taco de golfe	und	1,000	40,66	40,66
Marcineiro	h	1,500	6,31	9,47
Ajudante	h	1,500	4,70	7,05
				180,67
				16,52
				20,51
			124,18%	217,69
Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,70 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação				(und)
Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,70 x 2,10)	und	1,000	113,00	113,00
Dobradiça de latão 3" com anel	und	3,000	4,67	14,01
fechadura de cilindro tipo taco de golfe	und	1,000	40,66	40,66
Marcineiro	h	1,500	6,31	9,47
Ajudante	h	1,500	4,70	7,05
				167,67
				16,52
				20,51
			124,18%	204,69
Porta em Madeira Pre - fabricada , lisa (0,90 x 2,10)m, com dobradiça e fechadura , fornecimento e colocação				(und)
Porta em madeira pre - Fabricada lisa (0,90 x 2,10)	und	1,000	150,00	150,00
Dobradiça de latão 3" com anel	und	3,000	4,67	14,01
fechadura de cilindro tipo taco de golfe	und	1,000	40,66	40,66
Marcineiro	h	1,500	6,31	9,47
Ajudante	h	1,500	4,70	7,05
				204,67
				16,52
				20,51
			124,18%	241,69
Recuperação de Janela de Madeira de Lei , com 80% de aproveitamento, inclusive ferragens.				(m2)
Recuperação de janela conf. especificação	m2	1,000	107,00	107,00
Marcineiro	h	0,800	6,31	5,05
Ajudante	h	0,800	4,70	3,76
				107,00
				8,81
				10,94
			124,18%	126,75
6- INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA				
Ponto hidraulico medio , sem rede, em PVC - Recuperação				(un)
Tubo de PVC de 25mm Com conexões	m	2,800	5,50	15,40

COMENG
Construtora Metropolitana de Engª Ltda.Resp. Técnico Engº Arnaud Campos
CREA 1605535869

FIRMA: COMENG CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB

SERVIÇOS		Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
		bis	0,019	1,89	0,04
Adesivo PVC		h	0,600	6,31	3,79
Encanador		h	0,600	4,70	2,82
Ajudante					15,44
COMENG Construtora Metropolitana de Eng. Ltda. Resp. Técnico Eng. Arnaldo Campos CREA 1605535860		Custo do material			6,61
		mão de Obra			8,20
		Leis Sociais		124,18%	30,25
		SUBTOTAL (R\$)			
Ponto Sanitario medio em PVC sem rede -					(un)
Recuperação		m	1,500	9,47	14,21
Tubo de PVC de 100mm		m	0,600	4,50	2,70
Tubo de PVC de 40mm		bis	0,019	1,89	0,04
Adesivo PVC		h	0,650	6,31	4,10
Encanador		h	0,650	4,70	3,06
Ajudante					16,94
		Custo do material			7,16
		mão de Obra			8,89
		Leis Sociais		124,18%	32,98
		SUBTOTAL (R\$)			
Chuveiro de Metal cromado com canopla, fornecimento e colocação					(un)
CHUVEIRO EM METAL CROMADO COM CANOPLA		und	1,000	50,00	50,00
Fita de vedação (teflon)		bis	0,280	3,16	0,88
Encanador		h	0,500	6,31	3,16
Ajudante		h	0,500	4,70	2,35
		Custo do material			50,88
		mão de Obra			5,51
		Leis Sociais		124,18%	6,84
		SUBTOTAL (R\$)			63,23
Lavatorio de louça sem coluna com torneira de pressão e acessórios					(un)
Lavatorio de Louça suspenço		und	1,000	69,00	69,00
torneira de pressão para lavatorio de mesa		un	1,000	37,63	37,63
Sifão plastico para lavatorio		un	1,000	7,95	7,95
engate flexivel de pvc pra entrada de água		un	1,000	5,93	5,93
Valvula de escoamento metálica para Lavatório		un	1,000	11,24	11,24
Encanador		h	2,150	6,31	13,57
Ajudante		h	2,150	4,70	10,11
		Custo do material			131,75
		mão de Obra			23,67
		Leis Sociais		124,18%	29,40
		SUBTOTAL (R\$)			184,82
Ducha Higienica - Fornecimento e instalação					(un)
Ducha manual		und	1,000	48,23	48,23
Encanador		h	0,500	6,31	3,16
Ajudante		h	0,500	4,70	2,35
		Custo do material			48,23
		mão de Obra			5,51
		Leis Sociais		124,18%	6,84
		SUBTOTAL (R\$)			60,57
Assento Plastico para bacia sanitaria - Fornecimento e Instalação					(un)
Assento plastico		und	1,000	39,00	39,00
Encanador		h	0,200	6,31	1,26
Ajudante		h	0,200	4,70	0,94

FIRMA: COMENG CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB

S E R V I Ç O S	Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
COMENG Construtora Metropolitana de Engª Ltda. Resp. Técnica Engª Arnaud Campos - CREA 1605535869				39,00
		Custo do material		2,20
		mão de Obra		2,73
		Leis Sociais	124,18%	43,94
		SUBTOTAL (R\$)		
Caixa de descarga de Sobrepor de Plástico - Fornecimento e Instalação				(un)
Caixa de descarga de sobrepr completa	und	1,000	39,50	39,50
Encanador	h	1,500	6,31	9,47
Ajudante	h	1,500	4,70	7,05
		Custo do material		39,50
		mão de Obra		16,52
		Leis Sociais	124,18%	20,51
		SUBTOTAL (R\$)		76,52
Torneira em metal ica para lavatorio (bico de pato) de 1/2" (Padrão Normal)				(un)
Torneira Metalica 1/2"(Bico de Pato)	und	1,000	37,00	37,00
Fita de vedação (teflon)	bis	0,280	3,16	0,88
Encanador	h	0,500	6,31	3,16
Ajudante	h	0,500	4,70	2,35
		Custo do material		37,88
		mão de Obra		5,51
		Leis Sociais	124,18%	6,84
		SUBTOTAL (R\$)		50,23
Porta papel em aço inox - Fornecimento e Instalação				(un)
Porta papel em aço inox	und	1,000	18,00	18,00
Encanador	h	0,300	6,31	1,89
Ajudante	h	0,300	4,70	1,41
		Custo do material		18,00
		mão de Obra		3,30
		Leis Sociais	124,18%	4,10
		SUBTOTAL (R\$)		25,40
7- INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
Ponto de Luz, inclusive fiação - Recuperação				(un)
Fio plástico de 2,5mm² (AWG 14)	m	9,000	1,60	14,40
Fita isolante	und	0,200	0,98	0,20
Eletricista	h	0,800	6,31	5,05
Ajudante	h	0,800	4,70	3,76
		Custo do material		14,60
		mão de Obra		8,81
		Leis Sociais	124,18%	10,94
		SUBTOTAL (R\$)		34,34
Ponto de Tomada, inclusive fiação - Recuperação				(un)
Fio plástico de 2,5mm² (AWG 14)	m	8,000	1,60	12,80
Fita isolante	und	0,200	0,98	0,20
Eletricista	h	0,800	6,31	5,05
Ajudante	h	0,800	4,70	3,76
		Custo do material		13,00

FIRMA: COMENG CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB

S E R V I Ç O S	Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
	und	2,000	5,00	10,00
Lâmpada fluorescente 1 x32 w	h	0,400	6,31	2,52
Eletricista	h	0,400	4,70	1,88
Ajudante				34,87
		Custo do material		4,40
		mão de Obra		5,47
		Leis Sociais	124,18%	44,74
		SUBTOTAL (R\$)		
8 - PINTURA				
Resp. Técnico Engº Arnaldo Campos CREA 1605535869				
Pintura 100% acrílica em paredes internas, sem emassamento executada em duas demãos				(m²)
	lt	0,170	9,04	1,54
Tinta acrílica interior	lt	0,120	7,71	0,93
Líquido selador de paredes	fl	0,250	0,63	0,16
Lixa	h	0,400	6,31	2,52
Pintor	h	0,350	4,70	1,65
Ajudante				2,62
		Custo do material		4,17
		mão de Obra		5,18
		Leis Sociais	124,18%	11,97
		SUBTOTAL (R\$)		
Pintura 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento executada em duas demãos				(m²)
	lt	0,170	11,00	1,87
Tinta acrílica exterior	lt	0,120	7,71	0,93
Líquido selador de paredes	fl	0,250	0,63	0,16
Lixa	h	0,400	6,31	2,52
Pintor	h	0,350	4,70	1,65
Ajudante				2,95
		Custo do material		4,17
		mão de Obra		5,18
		Leis Sociais	124,18%	12,30
		SUBTOTAL (R\$)		
Pintura lavável à base de PVA em superfícies horizontais, sem emassamento, executada em 02 (duas) demãos.				(m²)
	lt	0,170	5,50	0,94
Tinta látex PVA interior	lt	0,120	7,71	0,93
Líquido selador de paredes	fl	0,250	0,63	0,16
Lixa	h	0,400	6,31	2,52
Pintor	h	0,350	4,70	1,65
Ajudante				2,02
		Custo do material		4,17
		mão de Obra		5,18
		Leis Sociais	124,18%	11,36
		SUBTOTAL (R\$)		
Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02 (duas) demãos.				(m²)
	lt	0,160	15,00	2,40
Esmalte sintético	Kg	0,580	6,31	3,66
Massa Acrílica	und	0,900	0,63	0,57
Lixa	lt	0,190	7,71	1,46
Fundo Nivelador Branco fosco	lt	0,030	11,36	0,34
Solvente	h	0,700	6,31	4,42
Pintor	h	0,600	4,70	2,82
Ajudante				

FIRMA: COMENG CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa/PB

S E R V I Ç O S	Unid	Consumo	Preço Unitário	Preço Total
				8,43
		Custo do material		7,24
		mão de Obra		8,99
		Leis Sociais	124,18%	24,66
		SUBTOTAL (R\$)		
Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, com 2 demãos de anti-corrosivo				(m²)
	lt	0,160	15,00	2,40
Esmalte sintético	lt	0,120	7,01	0,84
Zarcão anti-oxidante	lt	0,030	11,36	0,34
Solvente	fl	0,300	1,89	0,57
Lixa p/ ferro	h	0,800	6,31	5,05
Pintor	h	0,800	4,70	3,76
Ajudante				3,58
		Custo do material		8,81
		mão de Obra		10,94
		Leis Sociais	124,18%	23,33
		SUBTOTAL (R\$)		
9 - DIVERSOS				
Gesso em placas de 3 cm de espessura - fornecimento e aplicação				(m²)
	m2	1,000	13,00	13,00
Gesso em placas de 30 mm	h	0,500	6,31	3,16
Gesseiro	h	0,150	4,70	0,71
Ajudante				13,00
		Custo do material		3,86
		mão de Obra		4,79
		Leis Sociais	124,18%	21,65
		SUBTOTAL (R\$)		
Limpeza e entrega da Obra				(m²)
	h	0,300	4,70	1,41
Servente				0,00
		Custo do material		1,41
		mão de Obra		1,75
		Leis Sociais	124,18%	3,16
		SUBTOTAL (R\$)		

COMENG
Construtora Metropolitana de Engª Ltda.
Resp. Técnico Engº Aneud Campos
CREA 1605535869

COMENG

CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
Bessa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
CNPJ: 08.335.069/0001-55 Fone: (83) 3508-3667
Cel: (83) 8883-9506



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

OBRA: Execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tamblá, João Pessoa/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 110.689,63

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	2,68%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%

$$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC)]-1\} \times 100$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)

FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

26,26%

4. TAXA DE BDI(BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100)) : **R\$ 139.756,73**

DETALHAMENTO DOS CUSTOS TRIBUTÁRIOS - LUCRO PRESUMIDO

COM MATERIAL

LUCRO PRESUMIDO(%)

TIPO DE IMPOSTO	
A) Custos Tributários com material	
A.1) Tributos Federais	
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
A.2) Tributos Estaduais	
A.3) Tributos Municipais	
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%
TOTAL	6,15%

João Pessoa 31/07/2014

COMENG
Construtora Metropolitana de Engª Ltda.
Resp. Técnico Engº Amaud Campos
CREA 1605535869

COMENG

CONSTRUTORA METROPOLITANA
DE ENGENHARIA LTDA
Rua Norberto de Castro Nogueira - 1001 - Sala 01
Bessa - CEP 58.037-603 - João Pessoa/PB
CNPJ: 08.335.069/0001-88 Fone: (83) 3508-3667
Cel: (83) 8883-9506



QUADRO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social (INSS)	20,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	Serviço social da indústria - SESI	1,50%
A5	Serviço nacional de aprendizagem industrial - SENAI	1,00%
A6	Serviço de apoio a pequena e média empresa - SEBRAE	0,60%
A7	Instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho - INSS	3,00%
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%
B1	Repouso semanal e feriados	22,90%
B2	Auxílio-enfermidade	0,79%
B3	Licença-paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	0,79%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	35,38%
C1	Multa do FGTS por dispensa imotivada	5,60%
C2	Férias (indenizadas)	14,10%
C3	Aviso-prévio (indenização)	13,10%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	32,80%
D1	Reincidência de A sobre B	14,40%
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,20%
	Subtotal (A+B+C+D)	127,96%
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	124,18%

JOÃO PESSOA 31/07/2014

COMENG
Construtora Metropolitana de Engª Ltda.
Resp. Técnico Engº Arnauê Campos
CREA 1605535469